



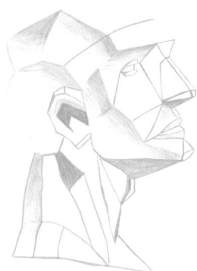
EMESCAM

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 2190 - Bairro Santa Luiza - Cx. Postal 5135 - CEP 29045-402 - Vitória-ES - Tel. 0((XX)27 3334-3500 - Fax 0((XX)27 3334-3510



**PROJETO DE FUNDAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA DE
DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA**



LIGA ACADÊMICA DE
DEPENDÊNCIA QUÍMICA



Diretoria

Kallen Dettmann Wandekoken
Jeremias Campos Simões
Lorena Costa Soprani
Maikel Johnnys Lopes
Rosiana Broetto Giacomim

Orientador e Coordenador

Prof. Enfº Rubens José Loureiro

VITÓRIA, 02 de Abril de 2008



EMESCAM

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 2190 - Bairro Santa Luiza - Cx. Postal 5135 - CEP 29045-402 - Vitória-ES - Tel. 0(XX)27 3334-3500 - Fax 0(XX)27 3334-3510



Orientador e Coordenador

Prof. Enfº Rubens José Loureiro

Diretoria

- Presidente: Kallen Dettmann Wandekoken – Interno SCMV/Enfermagem EMESCAM.
- Vice-presidente: Jeremias Campos Simões – 5º Período de Enfermagem/EMESCAM
- Diretora de Marketing: Lorena Costa Soprani – 5º Período de Enfermagem EMESCAM
- Diretor Científico: Maikel Johnnys Lopes – Interno SCMV/Enfermagem EMESCAM
- Secretária: Rosiana Broetto Giacomim – 5º Período de Enfermagem/EMESCAM

Direção Executiva

- Prof. Enfº Rubens José Loureiro
- Presidente: Kallen Dettmann Wandekoken
- Vice-presidente: Jeremias Campos Simões
- Diretora de Marketing: Lorena Costa Soprani
- Diretor Científico: Maikel Johnnys Lopes
- Secretário: Rosiana Broetto Giacomim

Departamentos e Respective Coordenadores

Departamento de Fundamentos de Enfermagem - Maria Vitória Hoffmann
Colegiado de Enfermagem - Kátia Maria Piccoli

Colaboradores

Demais profissionais da área da saúde e professores, monitores.
Demais professores, que desejarem, estão convidados, a participar da Liga Acadêmica de Dependência Química – EMESCAM.

Instituições, Centros e Departamentos Propostos

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
Departamento de Fundamentos de Enfermagem
Colegiado de Enfermagem
Núcleo Acadêmico Kátia Piccoli – NAKP
Centro de Apoio ao Dependente Químico – CADEQ
Departamento de Ciência Fisiológicas
Departamento de Saúde Coletiva
Núcleo de Estudos Álcool e Drogas da UFES - NEAD

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.....	6
3.1. Da Natureza e Finalidade.....	6
3.2. Da Estrutura e Funcionamento	7
3.3. Dos Órgãos Administrativos e Suas Funções.....	8
3.4. Eleição da Diretoria.....	10
3.5. Do Código Disciplinar.....	11
3.6. Das Disposições Gerais	12
4. ORGANOGRAMA.....	13

1. INTRODUÇÃO

O uso de substâncias que alteram o humor ocorre desde a antiguidade em certas tribos e povos, porém nos últimos anos o uso abusivo desenvolveu-se de forma a tornar-se um problema saúde pública, uma vez que se encontra em todas as classes sociais, em ambos os sexos e faixa etária.

A dependência química é uma síndrome caracterizada pela perda do controle do uso de determinada substância psicoativa. Os agentes psicoativos atuam sobre o sistema nervoso central, provocando sintomas psíquicos e estimulando o consumo repetido dessa substância. Alguns exemplos são o álcool, as drogas ilícitas e a nicotina.

A dependência química é uma das doenças psiquiátricas mais freqüentes da atualidade. No caso do cigarro, de 25% a 35% dos adultos dependem da nicotina. A prevalência da dependência de álcool no Brasil é de 17,1% entre os homens e de 5,7% entre as mulheres, segundo o Primeiro Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no país, realizado em 2001 pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). O estudo revelou que quase 20% dos entrevistados já haviam experimentado alguma droga que não álcool ou tabaco. Entre elas, destacaram-se a maconha (6,9%), os solventes (5,8%) e a cocaína (2,3%).

É preciso observar que, nos últimos 10 anos, houve uma mudança no consumo da cocaína. Em alguns centros de atendimento a adictos, como o Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas (GREA), do Hospital das Clínicas da USP, diminuiu o número de pacientes que injetam cocaína, ao passo que aumentou a quantidade de usuários do crack. Essa apresentação da cocaína atinge o sistema nervoso central de maneira mais rápida e intensa que a droga aspirada. A taxa de complicações associadas ao uso é maior, porque o crack rapidamente gera uma dependência grave e de difícil tratamento.

As pesquisas mostram que, após o tratamento da dependência, as recaídas são freqüentes: 50% nos seis primeiros meses e 90% no primeiro ano. Todavia, vale lembrar que se trata de uma doença crônica e que, se avaliada como tal, os resultados da terapia são semelhantes aos de outras enfermidades persistentes, como asma, hipertensão e diabetes. As altas taxas de reincidência não significam que o tratamento seja ineficiente. O uso, reduzido ou suprimido com a terapia, é um dos parâmetros que medem a eficácia, bem como relações familiares e sociais,

atividades profissionais, acadêmicas e de lazer e o não envolvimento com a Justiça. Um dos fatores mais importantes para o sucesso do tratamento é a motivação, visto que muitos pacientes não se consideram doentes. Dependentes de drogas que não procuram assistência sofrem mais complicações associadas ao uso, como infecções (inclusive Aids, para os adeptos de drogas injetáveis), desemprego e atividades ilegais. A mortalidade também é maior entre esses indivíduos, causada principalmente por overdose, suicídio e homicídio.

O tratamento tende a ser mais eficaz se acompanhado por atendimento familiar, grupos de mutua ajuda e de apoio ao dependente, uma vez que, nesses locais encontram-se profissionais devidamente preparados para tal fim. A internação é indicada em casos específicos, como risco de suicídio, agressividade, psicose e uso descontrolado da substância, que esteja impedindo a freqüência às consultas. A ampliação do conhecimento sobre o mecanismo de ação da dependência química, sobretudo nas formas de atuação sobre o chamado “circuito da recompensa”, deverá possibilitar o desenvolvimento de medicações e métodos de abordagem cada vez mais específicas para o problema.

A Liga Acadêmica é uma entidade primordialmente estudantil e que tem a sua frente um grupo de estudantes dedicados a aprofundar-se nessa temática e ajudar a sanar as demandas da população e comunidade acadêmica em torno deste complexo tema que a cada dia vem ganhando mais espaço nas discussões em todas as esferas da sociedade.

Sendo assim, a Liga Acadêmica de Dependência Química (LADEQ) visa desenvolver de maneira equilibrada ações nos três pilares da universidade: ensino, pesquisa e extensão, envolvendo um caráter multidisciplinar em que cada futuro profissional possa atuar em sua área com base científica e prática obtida por meio do fomento do estudo e da pesquisa, promovido junto a LADEQ, uma vez que esse profissional não tem a formação necessária sobre a dependência química em sua grade curricular.

2. JUSTIFICATIVA

A LADEQ possui um caráter multidisciplinar cujo intuito é promover a pesquisa e incentivar o ensino extracurricular por meio de cursos, palestras e simpósios. Além disso, busca congrega os alunos em seus vários níveis de conhecimento e interesse sobre a dependência química, a fim de complementar a preparação profissional, agregando o aprendizado com abordagens teórico-práticas mais aprofundadas relacionadas ao tema e com base científica.

Dessa forma, a LADEQ tem o propósito de contribuir na luta contra a gama de problemas enfrentados pelo dependente químico e sua família, além de promover a prevenção e promoção da saúde, propondo soluções e realizando parcerias com campanhas de saúde.

3. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

3.1. Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Dependência Química é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada e caráter multidisciplinar. Vinculada às disciplinas de Saúde Mental e Psiquiatria do Departamento de Fundamentos de Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, organizada pelos acadêmicos do Curso de Enfermagem da mesma, passando a ser regida pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Liga Acadêmica de Dependência Química - LADEQ, apresenta autonomia em suas decisões. É vinculada diretamente ao Departamento de Fundamentos de Enfermagem, Colegiado de Enfermagem e Núcleo Acadêmico Kátia Piccoli da EMESCAM, visando cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da Liga Acadêmica de Dependência Química:

- Antecipar e/ou complementar a vivência teórico-prático dos alunos da graduação.
- Organizar e auxiliar promoções de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica.
- Estimular a elaboração e apresentação de relatos de casos clínicos.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da Liga Acadêmica de Dependência Química:

- Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- Apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico.

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da Liga Acadêmica de Dependência Química:

- Contato com pacientes dos ambulatórios da rede pública, privada, Organizações Não Governamentais e conveniados, de assistência ao dependente químico.
- Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da LADEQ.

3.2. Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 3º - A Liga Acadêmica de Dependência Química é coordenada por docentes e profissionais vinculados à disciplina de Saúde Mental, e pelos seus diretores discentes.

§ 1º - Cabe aos docentes coordenadores indicar os monitores que acompanharão as atividades práticas da LIGA.

§ 2º - As atividades práticas realizar-se-ão, pelo menos, uma vez por mês.

Artigo 4º - A Liga Acadêmica de Dependência Química é organizada pelos diretores discentes, sendo seus membros alunos da EMESCAM e demais instituições de nível superior.

§ 1º - A cada ano letivo serão admitidos novos membros acadêmicos dos cursos de saúde e humanas, que preencherão as vagas remanescentes. A seleção de novos membros dar-se-á de por duas etapas: a primeira etapa será por meio de concurso de seleção por prova escrita no qual será elaborada pelo coordenador e pelos discentes administradores da Liga Acadêmica de Dependência Química. A segunda etapa será por entrevista, mediante a entrega individual da FICHA DE FILIAÇÃO, preenchida adequadamente, e do currículo LATTES atualizado, realizado pelo coordenador e pelos discentes administradores da LADEQ.

§ 2º - Estarão automaticamente desligados da Liga Acadêmica de Dependência Química os acadêmicos que apresentarem menos do que 75% de presença nas atividades obrigatórias num período de seis meses.

§ 3º - O certificado de participação na Liga Acadêmica de Dependência Química será emitido para o membro com pelo menos um ano de participação e quando ocorrer o desligamento do mesmo.

§ 4º - Se por algum motivo um dos participantes for excluído pela diretoria por causa justa ou abandonar suas atividades, a Administração poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em concurso de seleção e que estava em lista de espera com validade de seis meses.

Artigo 5º - Liga Acadêmica de Dependência Química funcionará em horário extracurricular nas dependências da EMESCAM.

Artigo 6º - São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga Acadêmica de Dependência Química:

- Aulas ministradas a cada quinze dias previamente marcados em dia e horário fixados com uma semana de antecedência.
- Prática nas dependências da EMESCAM, ou fora, uma vez por mês, em dias marcados em escalas previamente definidas, supervisionados por monitores designados pelos docente-coordenadores.

§ Único: Será necessária a presença de 75% nas atividades obrigatórias durante o mês, e não será permitido a faltas acumulativas nem consecutivas, se essas exigências não forem cumpridas o membro será desligado conforme § 2º do Artigo 4º.

3.3. Dos Órgãos Administrativos e Suas Funções

Artigo 7º - São Órgãos da Liga Acadêmica de Dependência Química, a Assembléia Geral, Assembléia Específica e a Administração.

Artigo 8º - A Assembléia Geral e Específica é constituída por todos os acadêmicos que participam da Liga Acadêmica de Dependência Química.

Artigo 9º - Compete à Assembléia Geral e Específica:

- Eleger a Administração;
- Elaborar, modificar e aprovar estatutos;
- Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns ao curso definidas pela diretoria;

- Apreciar e Julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da Liga.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano, sendo a data precisa fixada pela Administração da Liga Acadêmica de Dependência Química.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de dois terços dos membros da Liga Acadêmica de Dependência Química. A convocação deverá ser feita pelo Secretário Geral através de correio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em lugar de fácil acesso.

§ 3º - Por ocasião de votação, cada participante da Liga Acadêmica de Dependência Química terá direito a um voto secreto.

§ 4º - O quorum mínimo da Assembléia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da Liga Acadêmica de Dependência Química.

§ 5º - A decisão em Assembléia Geral, ou em Assembléia Específica, será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Assembléia.

Artigo 10º - A Administração é o órgão executivo da Liga Acadêmica de Dependência Química e compõe-se de 5 membros, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Científico
- Diretor de Marketing
- Secretário Geral

§ 1º - Serão elegíveis para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Científico, Diretor de Marketing e Secretário Geral todos os acadêmicos efetivos da Liga Acadêmica de Dependência Química.

§ 2º - O mandato da Administração será de um ano, eleita na última Assembléia Geral Ordinária do ano.

§ 3º - São atribuições do presidente:

- Representar a Liga Acadêmica de Dependência Química junto aos vários órgãos da EMESCAM e à comunidade.
- Presidir as reuniões da Administração e da Assembléia Geral.
- Assinar, com o Docente-Coordenador, papéis e documentos afins.

§ 4º - São atribuições do vice-presidente:

- Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste.
- Auxiliar o presidente em todas as suas funções.
- Organizar e gerenciar a tesouraria, ficando responsável por gerir fundos arrecadados com as atividades da Liga Acadêmica de Dependência Química.

§ 5º - São atribuições do Diretor Científico:

- Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas.
- Coordenar a parte científica da Liga Acadêmica de Dependência Química.
- Organizar o Curso Anual da Liga Acadêmica de Dependência Química.
- Organizar outras atividades científicas da Liga Acadêmica de Dependência Química.

§ 6º - São atribuições do Diretor de Marketing:

- Elaborar todas as formas de divulgações da Liga Acadêmica de Dependência Química.
- Manter contato com as outras Ligas Acadêmicas da EMESCAM.
- Elaborar/atualizar a Home Page da Liga Acadêmica de Dependência Química.
- Solicitar ao Docente Coordenador das Ligas Acadêmicas da EMESCAM via Departamento de Extensão da EMESCAM, atualizações na Home Page da EMESCAM.
- Divulgar o trabalho da Liga Acadêmica de Dependência Química, junto aos hospitais, ambulatórios, centros de saúde e etc.

§ 7º - São atribuições do Secretário:

- Movimentar a correspondência da Liga Acadêmica de Dependência Química.
- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias.
- Apresentar semestralmente o balanço das atividades teóricas e práticas da Liga Acadêmica de Dependência Química à Administração e à Assembléia Geral.

3.4. Eleição da Diretoria

Artigo 11º - A renovação da Diretoria ocorrerá ao término de cada gestão, sendo para esta convocada Assembléia Geral para a qual serão convidados a comparecer todos os membros efetivos, Colaboradores e Orientador da LADEQ.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, de acordo com a conveniência de todos, mas dando prioridade aos horários dos Colaboradores e, principalmente, aos do Orientador, e deverá ter ampla divulgação.

§ 2º - A presença de todos, Membros, Orientadores e Colaboradores, é obrigatória, sendo que os ausentes deverão justificar a falta por escrito, sendo que esta deverá ser entregue ao presidente ou enviado para o e-mail da LADEQ.

§ 3º - Os candidatos à diretoria deverão ter uma vivência de no mínimo 6 (seis) meses na Liga.

§ 4º - Os diretores poderão ser reeleitos.

§ 5º - O voto se dará de forma secreta e obrigatória para todos os presentes.

§ 6º - Para que a votação seja válida será exigido coro de dois terços (2/3) dos membros e a aprovação será por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um).

Artigo 12º - Na ocasião desta Assembléia Geral também serão discutidos os relatórios do Presidente e do Vice-presidente.

Artigo 13º - No caso de renúncia ou demissão de qualquer Diretor, exceto do Presidente, uma Assembléia Geral Extraordinária será convocada para eleição de substituto.

§ Único - Caso seja o Presidente o envolvido, o Vice-Presidente assume o cargo e as votações ocorrem para Vice.

3.5. Do Código Disciplinar

Artigo 14º - Os integrantes da Liga Acadêmica de Dependência Química devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 15º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes e estagiários não serão remunerados.

Artigo 16º - Os atrasos acima de trinta minutos após o início das atividades da Liga Acadêmica de Dependência Química serão considerados faltas.

Artigo 17º - As atividades da Liga Acadêmica de Dependência Química iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Artigo 18º - O limite máximo de faltas é 24% no período de seis meses, sendo necessária sua justificativa prévia perante a Administração. Os infratores serão sumariamente desligados da Liga Acadêmica de Dependência Química, conforme § 2º do Artigo 4º.

§ Único - Em casos de faltas sem justificativa prévia, cabe à Administração julgar o caso, cabendo as seguintes decisões:

- Abono (em caso de falecimento de familiares ou doença, com comprovação documental);
- Falta simples;
- Desligamento automático.

Artigo 19º - O número máximo de alunos da Liga Acadêmica de Dependência Química será de 20 alunos, e poderão pertencer a qualquer curso da EMESCAM ou outras instituições superiores pública ou privada.

§ Único: Os alunos excedentes comporão uma lista de espera.

Artigo 20º - Os acadêmicos, em suas interações com pacientes, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir as normas éticas que regulamentam cada profissão.

Artigo 21º - Os casos omissos serão julgados pela Diretoria.

3.6. Das Disposições Gerais

Artigo 22º - Todos os membros deverão receber na ocasião do seu ingresso uma cópia deste Estatuto de forma que todos fiquem cientes das normas da LADEQ.

Artigo 23º - Para os casos no qual este estatuto não se aplicar ou em situações nas quais o Orientador julgar necessário, as decisões serão realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, ou seja, com a participação de todos.

Artigo 24º - O presente Estatuto poderá ser modificado durante Assembléia dos membros da LADEQ. Tais modificações deverão ser transformadas em documento em que constem as assinaturas dos Diretores da Liga.

Artigo 25º - Os recursos financeiros da LADEQ serão provenientes de:

- I. Taxas, matrículas ou inscrições em eventuais cursos de extensão realizados pela LADEQ.
- II. Doações e contribuições a qualquer título.
- III. Outras rendas: exposições, palestras, eventos, feiras.
- IV. Núcleos Acadêmicos e outras instituições

Artigo 26º - Os membros fundadores, ou seja, todos os membros que completarem o 1º ano da Liga, terão Certificado Especial fazendo menção de sua atuação como tal.

Artigo 27º - Nenhuma outra pessoa, que não os citados a seguir, possui o direito de registrar-se como autor ou denominar-se fundador nos registros do Núcleo Acadêmico Kátia Piccoli e do Departamento de Extensão universitária da EMESCAM ou se fazer representar em qualquer outro local ou evento como tal (autor ou denominar-se fundador). Assim como não poderão ser emitidos certificados de autoria ou fundação da LADEQ a pessoas não citadas no artigo 28º do presente estatuto.

§ único – O não cumprimento deste artigo poderá incidir pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da LADEQ contra a diretoria que efetuar a modificação.

Artigo 28º – São fundadores e autores da Liga Acadêmica de Dependência Química, que inclui também o coordenador-orientador da liga: Professor/Enfermeiro Rubens José Loureiro, os discentes do curso de enfermagem da EMESCAM em seus respectivos cargos, Presidente: Kallen Dettmann Wandekoken; Vice-presidente: Jeremias Campos Simões; Diretor de Marketing: Lorena Costa Soprani; Diretor Científico: Maikel Johnnys Lopes e Secretária geral: Rosiana Broetto Giacomim.

Artigo 29º - Os artigos 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) nunca poderão ser alterados, sob pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da LADEQ contra a direção executiva que efetuar a modificação.

Artigo 30º – O logotipo da LADEQ – EMESCAM será o símbolo abaixo.



Artigo 31º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

4. ORGANOGRAMA

As atividades da LADEQ desenvolver-se-ão nas dependências da EMESCAM e no Centro de Apoio ao Dependente Químico e poderão ser estabelecidos convênios com outras instituições a critério de sua direção executiva. O organograma para cada semestre será decidido em reunião da direção executiva da LADEQ e distribuído para os discentes, docentes e órgãos vinculados à Liga após sua aprovação.

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Dependência Química. Instituto de Psiquiatria da USP. Disponível em: <<http://www.neurociencias.org.br/Display.php?Area=Textos&Texto=DependenciaQuimica>>. Acesso em 10 mar. 2008.
- Como criar uma Liga Acadêmica de Clínica Médica em 12 passos. Soc. Bras. Clínica Médica. Disponível em: <http://www.sbcm.org.br/sblacm/como_criar.htm>. Acesso em 25 mar. 2008.
- Modelo Estatuto Liga Acadêmica. Unifoa. Disponível em :<<http://www.unifoa.edu.br/pesquisa/ligas/docManual/estatuto.doc>>. Acesso em 10 mar. 2008.
- Liga de Neurociências: Estatuto e Documentos Legais. UFSM. Disponível em: <<http://jararaca.ufsm.br/websites/lan/3f7eb3578f2872c241c0cc90a1466f6a.htm>>. Acesso em 10 mar. 2008.